

Sorocaba, 9 de março de 2 020.

SAJ-DCDAO-PL-EX-14/2020 Processo nº 38.148/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de "ERNESTINA BATISTA DE MOURA" a uma via pública e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão efetivada pelo Vereador José Francisco Martinez, com a apresentação da justificativa que segue abaixo:

"Ernestina Batista de Moura, nasceu no dia 21/10/1913 na cidade de Palmares no Estado de Pernambuco, filha de Manoel Batista de Moura e de Quitéria Francisca da Conceição.

Casada com Pedro Elias Espíndola e desta feliz união nasceram 13 filhos.

Uma pessoa simples e com um legado de experiência indescritível, amorosa, companheira, excelente mãe, esposa e avó, muito presente tanto na amizade quanto no histórico da família, veio a deixar saudades em 21 de setembro de 1983 e é merecedora desta honraria, na eternização de seu nome em nosso Município no qual sua família reside."

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO ALVES LISBOA DINI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

Pl. Denominação do via pública. "ERNESTINA"

PL – Denominação de via pública - "ERNESTINA BATISTA DE MOURA".

PROJETO DE LEI N° 53/2020

(Dispõe sobre denominação de "ERNESTINA BATISTA DE MOURA" a uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ERNESTINA BATISTA DE MOURA" a Rua "16", localizada no Jardim Golden Park Residence, que se inicia na Rua Mário Jerônimo de Andrade e termina junto da divisa do Município na Rua Antonio Soares Aguiar, neste mesmo loteamento.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1913 - 1983".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal